

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/2005

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Maurício Pessoa Lima,

Considerando que o Senado Federal promulgou e fez publicar parte da reforma constitucional do Poder Judiciário, constante da Emenda Constitucional nº 45, divulgada no DOU de 08 de dezembro de 2004, alterando os critérios para remoção de juiz;

Considerando que o Regimento Interno desta Casa não faz qualquer menção sobre a aludida remoção, senão meras repetições daquelas insertas na Lei Complementar nº 35/ de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN);

RESOLVE, por maioria de votos, vencidos parcialmente, quanto ao art. 3º, os Desembargadores Alcebíades Dantas e Bedê Freire, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 026/2005):

Art. 1º - Uma vez declarada a vaga de Juiz Titular de Vara, a remoção dar-se-á mediante votação do Tribunal Pleno, observados os critérios constitucionais.

Art. 2º - Na remoção por antigüidade só poderá ser recusado o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, na forma prevista na letra "d", inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal;

f1.2

Art. 3º - Na remoção por merecimento serão observados os seguintes critérios:

a) produtividade e presteza no exercício da jurisdição;

b) frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

c) integrar o juiz a quinta parte da lista de antigüidade, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.

Art. 4º - Não será removido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los à Secretaria da Vara sem o devido despacho ou decisão".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 29/março/2005.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno